



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FMEDUCA
Processo nº 020/2025 - FMEDUCA

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, com sede na Avenida Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço POR LOTE, na forma eletrônica, modo de disputa aberto/fechado para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de **“AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1– Envio de proposta: a partir das 18:00 horas do dia 10/12/2025.
- 1.2– Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 23/12/2025.
- 1.3– Início da disputa: a partir das 13:31 horas do dia 23/12/2025.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema www.bll.org.br, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação com Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria 27.474/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio
CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>





1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10– Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).

Anexo II – Modelo de proposta de preços readequada.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Minuta ata de registro de preços.

2– DA LICITAÇÃO

2.1– Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição a contratação de **“AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2– Da Execução da Licitação

2.2.1 – O processamento da licitação pela Comissão de Contratação será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Administração.





3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos





legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1– Coordenar o processo licitatório;
- 4.2– Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4– Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5– Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6– Dirigir a etapa de lances;
- 4.7– Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso;
- 4.10– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal www.bll.org.br.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.





5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1– A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço [http: www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.





6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7– DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.





7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8 – A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.9 – Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.





8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1– Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.





9.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.7 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





9.16 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.23 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.24 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.26 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.27 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.28 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.28.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.29.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do





certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.30 – O disposto no subitem 9.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.31 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.32 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.33 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.34 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.35 – **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**

I -Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;





III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

VIII - A licitante vencedora deverá apresentar amostra e laudos, conforme descrito no item **4. Dos critérios de aceitação da proposta**, descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

9.36 – O documento solicitado no subitem 9.35, deverá ser inseridos como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo máximo de 02 horas.

10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO (POR LOTE)”.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido





pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





10.6.3 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.3.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar





com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.4.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.4.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.4.2.1 - Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) ☒ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) ☒ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ☒ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) ☒ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) ☒ Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;





- b) [x] Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) [x] Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) [x] Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) [x] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

Com base nos dados de seu balanço patrimonial, a proponente deverá apresentar o cálculo dos índices contábeis, a saber:

- **ILC (Liquidez Corrente) = $AC / PC (\geq 1)$**
- **ILG (Liquidez Geral) = $(AC + RLP) / (PC + ELP) (\geq 1)$**
- **IEG (Endividamento Geral) = $(PC + ELP) / AT (\leq 1)$**

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

ILC > ou = a 1





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ILG > ou = a 1

IEG < ou = a 1

Obs.: Para cálculo, considerar apenas duas casas decimais. O balanço pode ser emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) [x] Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital. Comprovando o quantitativo mínimo de 50% dos kits, ou seja 4.800 kits, permitido a apresentação de mais de 01 atestado para a comprovação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido exclusivamente em nome de pessoa jurídica justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado a aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 o qual demanda organização produtiva, estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com entregas em larga escala.

A formação e entrega dos kits escolares envolve padronização dos itens, controle de qualidade, capacidade de armazenagem, montagem e distribuição em volumes significativos, além do cumprimento rigoroso de prazos, normas de segurança e especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Tais atividades requerem estrutura empresarial formal, com processos comprovadamente consolidados, o que não se mostra compatível com experiências desempenhadas por pessoa física.

Nos termos do art. 67 e do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir documentação técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, desde que de forma proporcional e necessária. Assim, o atestado de capacidade técnica empresarial visa demonstrar que a licitante possui histórico de fornecimento de bens similares em quantidade e qualidade, assegurando a capacidade real de atender integralmente à demanda municipal.

A restrição aos atestados emitidos em nome de pessoa jurídica também tem o propósito de resguardar a Administração quanto ao risco de inadimplemento, pois a contratação envolve fornecimento contínuo, volume elevado de itens e impacto direto na execução das atividades educacionais do Município. Exigir capacidade técnica apenas de pessoa jurídica garante que a empresa participante já atuou anteriormente no mercado como fornecedora estruturada, contando com responsabilidade fiscal, trabalhista e operacional, compatível com o porte do objeto.

Trata-se, portanto, de medida proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, destinada a assegurar a seleção de fornecedor que possua efetiva experiência pregressa e condições operacionais que assegurem o cumprimento integral das obrigações contratuais, mitigando riscos e garantindo qualidade e regularidade no fornecimento dos kits escolares.





DECLARAÇÕES

[x] a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

[x] b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[x] c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

[X] d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

[x] e) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

[X] f) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do VI.

11.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando





houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência





desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de serviços, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de





procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.1.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Bombinhas/SC convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:





- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.





20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

20.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

20.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

20.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

20.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

20.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

20.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

20.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.





21. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

21.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

23.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

23.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.





24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. Fraudar a licitação

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

26.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

26.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.





26.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

26.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link [https:// www.bombinhas.sc.gov.br](https://www.bombinhas.sc.gov.br) ou bombinhas.atende.net na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.

26.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.



Assinado digitalmente por:
**LUIZ HENRIQUE
GONÇALVES:05958663950**
059.586.639-50
10/12/2025 13:34:23

Luiz Henrique Gonçalves

Secretário de Administração





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FMEDUCA

APENSO TERMO DE REFERÊNCIA

APENSO ETP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FMEDUCA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

À Secretaria de Administração

Item	Material/ serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de

Registro de Preços: Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pregão Eletrônico n. ____/2025.

A empresa _____ CNPJ _____
_____ sediada na _____
_____ telefone _____ e-mail _____,
por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A _____ Empresa

devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada em _____,
por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 010/2025 –
FMEDUCA modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei,
que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____

_____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da
licitante), como representante devidamente constituído de
_____(identificação completa do licitante) doravante denominado
(licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital
_____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

Processo n. 020/2025 - FMEDUCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 - FMEDUCA, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a “**AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026**” conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>





Pregão Eletrônico nº 010/2025 - FMEDUCA e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 - FMEDUCA e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

1 - LOTE 01			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	AGENDA KIDS - AGENDA MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 110 FOLHAS CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20, ENVOLTO EM CARTÃO 1,3 MM. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	3.350	UNIDADE
2	AGENDA ESCOLAR JUVENIL - AGENDA MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 95 FOLHAS (190 PÁGINAS), CONTENDO FOLHAS DATADAS E DEVERÁ CONSTAR O MÊS E O DIA EM NUMERAL E EM SINAIS DE LIBRAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20, ENVOLTO EM CARTÃO 1,3 MM. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO	3.100	UNIDADE





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

	MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETANGULO E SETAS). ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
3	CADERNO DE ARTES GRANDE (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO NO MINIMO 40X27,5 CM (FECHADO), CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². O MIOLO DEVERÁ CONTER NAS FOLHAS PARA QUE POSSIBILITE SEREM DESTACADAS SEM DEIXAR REBARBAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MINIMO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MINIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MINIMO 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK, O ESPIRAL DEVERÁ ESTAR NA PARTE MAIS LONGA (40 CM). A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	3.600	UNIDADE
4	CADERNO DE CARTOGRAFIA (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO NO MINIMO 27,5X20 CM, CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MINIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MINIMO 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK, O ESPIRAL DEVERÁ ESTAR NA PARTE MAIS LONGA (27,5 CM). A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	4.700	UNIDADE
5	CADERNO LINGUAGEM 1/4 (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO NO MINIMO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO NO MINIMO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA	17.100	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio
CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE BOMBINHAS

	MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MÍNIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MÍNIMO 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
6	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
7	CADERNO MATEMÁTICA 1/4 - 10X10 MM (CAPA DURA) - CADERNO QUADRICULADO MEDINDO NO MÍNIMO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 10X10 MM NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ NO MÍNIMO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP OU EQUIVALENTE NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MÍNIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MÍNIMO 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 20X27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO NO MÍNIMO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ NO MÍNIMO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM	6.000	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MÍNIMO 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO NA COR PRETA MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETÂNGULO E SETAS). A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
9	BLOCO DE DESENHO A4 - BLOCO GOMADO CONTENDO 20 FOLHAS DE PAPEL BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M² E MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 29,7 CM (A4).	2.800	UNIDADE
10	BLOCO CRIATIVO - BLOCO CONTENDO 32 FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M², DIVIDIDOS EM 08 CORES DIFERENTES. BLOCO MEDINDO NO MÍNIMO 320 X 235 MM.	7.000	UNIDADE
11	PAPEL A4 - BRANCO - PACOTE DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M². PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	6.000	PACOTE
12	LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO, MEDINDO 12,5 CM (3/4) DE COMPRIMENTO. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	2.850	UNIDADE
13	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E UM PINCEL. LÁPIS COM FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.000	UNIDADE
14	LÁPIS DE COR MULTICOLOR (ARCO IRIS) NO FORMATO JUMBO, COM FORMATO SEXTAVADO, COM GRAFITE MULTICOLOR COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5MM MÁXIMO 8MM. LÁPIS	5.950	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	MEDINDO NO MÍNIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		
15	LÁPIS DE CERA - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CERA COM CORES DIFERENTES. O GRAFITE DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 08 MM. GIZ ENVOLTO POR MADEIRA PARA FACILITAR A PEGA E PROTEÇÃO À QUEBRA. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.700	UNIDADE
16	GIZ OIL - GIZ PASTEL, COM 12 CORES DIFERENTES, MEDINDO NO MÍNIMO 09 MM DE DIÂMETRO E 65 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, ÓLEO, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS INERTES E AGLUTINANTES. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLTO POR UM RÓTULO DE PAPEL, IMPRESSO NA COR DO GIZ, PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA QUEBRAS E NÃO SUJAR A MÃO NA UTILIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	7.100	UNIDADE
17	ESTOJO DE CANETINHAS - ESTOJO PRODUZIDO EM PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO TIPO VAI E VEM, E TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.500	UNIDADE
18	CANETINHAS FINELINER ESTOJO DE 24 CORES - ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS FINELINER, CONTENDO 24 CORES DIFERENTES, COM PONTA DE 0,4 MM E CORPO SEXTAVADO OITAVADO OU TRIANGULAR. CANETA RESISTENTE, IDEAL PARA USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.000	UNIDADE
19	MASSA DE MODELAR - MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. SEM GLÚTEN. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.700	UNIDADE
20	GUACHE ESCOLAR - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS DE TINTA GUACHE E CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI,	750	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE BOMBINHAS

	SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		
21	PINTURA A DEDO - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM 30 ML CADA FRASCO, SENDO 06 CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.000	UNIDADE
22	ROLINHO PARA PINTURA - ROLINHO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA, PRODUZIDO COM ESPUMA ROLIÇA DE POLIÉSTER E MATERIAL SINTÉTICO COM LARGURA APROXIMADA DE 4 CM.	5.200	UNIDADE
23	PINCEL BROXINHA Nº 0 - COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	2.850	UNIDADE
24	PINCEL BROXINHA Nº 6 - COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	2.600	UNIDADE
25	PINCEL ERGONÔMICO - EMBALAGEM CONTENDO 04 PINCÉIS DE COM PONTAS DE DIFERENTES FORMATOS E COM GRIP EMBORRACHADO. PINCÉIS COM CABO COLORIDO, CERDAS DE NYLON E PUNHO DE EVA.	3.100	JOGO
26	PINCEL ESCOLAR Nº02 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	3.450	UNIDADE
27	PINCEL ESCOLAR Nº04 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	250	UNIDADE
28	PINCEL ESCOLAR Nº08 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO	4.950	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
29	PINCEL ESCOLAR Nº10 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
30	PINCEL ESCOLAR Nº18 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
31	PINCEL ESCOLAR Nº22 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
32	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR ESCALA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS E POLEGADAS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	7.500	UNIDADE
33	TESOURA ESCOLAR (ACESSIBILIDADE) - TESOURA ESCOLAR ACESSIBILIDADE, PARA CANHOTOS E DESTROS, COM CABO ERGONÔMICO INTERIÇO COM RETORNO PARA RECORTES COM MAIS AGILIDADE E FACILIDADE. LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM, PRODUZIDAS EM AÇO INOX E COM PONTAS ARREDONDADAS. CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	250	UNIDADE
34	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE	7.300	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

	FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE "VISOR PARA NOME" E "HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM)". A INCLUSÃO DAS ESPECIFICAÇÕES "VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO" E "HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM)" NO DESCRITIVO DA TESOURA ESCOLAR FUNDAMENTA-SE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, RASTREABILIDADE E USO ADEQUADO POR CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL OS DA EFICIÊNCIA, INTERESSE PÚBLICO, PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. RASTREABILIDADE E ORGANIZAÇÃO EM SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, MATERIAIS INDIVIDUAIS SÃO DE USO CONTÍNUO E FACILMENTE CONFUNDIDOS OU TROCADOS ENTRE OS ALUNOS. O VISOR PERMITE IDENTIFICAR RAPIDAMENTE O MATERIAL, REDUZINDO PERDAS, TROCAS E CONFLITOS. ECONOMIA E REDUÇÃO DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO COM A IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE NO PRÓPRIO PRODUTO, EVITA-SE A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS EXTRAVIADOS OU MISTURADOS, REDUZINDO CUSTOS DE REPOSIÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. A HASTE FLEXÍVEL É UM MECANISMO DE SEGURANÇA AMPLAMENTE UTILIZADO EM TESOURAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS PEQUENAS. SEGURANÇA DO USUÁRIO (CRIANÇA) O SISTEMA "VAI E VEM" REDUZ O RISCO DE MOVIMENTOS BRUSCOS E EVITA QUE A TESOURA SEJA UTILIZADA DE FORMA INADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA UM MANUSEIO MAIS CONTROLADO E SEGURO — ASPECTO FUNDAMENTAL EM AMBIENTE ESCOLAR. ERGONOMIA A HASTE FLEXÍVEL AUXILIA CRIANÇAS QUE AINDA NÃO DESENVOLVERAM TOTALMENTE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, FACILITANDO A ABERTURA E FECHAMENTO DA TESOURA SEM ESFORÇO EXCESSIVO, PROMOVENDO MELHOR USABILIDADE.		
35	TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8.850	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>





PREFEITURA DE BOMBINHAS

36	APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	8.300	UNIDADE
37	BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	13.950	UNIDADE
38	LÁPIS GRAFITE 2B - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	26.750	UNIDADE
39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	14.600	UNIDADE
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE	13.100	UNIDADE





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

	IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
41	ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS - ESTOJO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 05 CANETAS COM CORES DISTINTAS E VIBRANTES. CANETAS PRODUZIDAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA METÁLICA E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM. CADA CANETA DEVERÁ POSSUIR CORPO SEXTAVADO E NA MESMA COR DA SUA ESCRITA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.600	JOGO
42	MARCA TEXTO APAGÁVEL - AMARELA - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS	4.400	UNIDADE
43	MARCA TEXTO APAGÁVEL - AZUL - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS	4.400	UNIDADE
44	MARCA TEXTO APAGÁVEL - LARANJA - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM	4.400	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

	ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS		
45	MARCA TEXTO APAGÁVEL - ROSA - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS	4.400	UNIDADE
46	MARCA TEXTO APAGÁVEL - VERDE - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS	4.400	UNIDADE
47	FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4.400	UNIDADE
48	COMPASSO - COMPASSO E REFIL COM GRAFITE RESERVA. COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS	3.100	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

	PONTAS. MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPASSO E REFIL DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.		
49	ESQUADRO 45° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 0 A 14 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.600	UNIDADE
50	ESQUADRO 60° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 90° X 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	3.100	UNIDADE
51	TRANSFERIDOR 180° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. OBS.: TRANSFERIDOR COM ACABAMENTO COM DECLIVE AJUDA A CRIANÇA TER MELHOR VISUALIZAÇÃO DO TRAÇO E PRINCIPALNETE MELHOR PRECISÃO POIS SE NÃO TIVER DECLIVE A CANETA OU LÁPIS FICA AFASTADO DO PONTO QUE DEVE SER MARCADO. ESPESSURA DE 2,8 MILÍMETROS TEM MAIOR RESISTÊNCIA PARA NÃO QUEBRAR E PERMITE MAIOR FIRMESZA E PRECISÃO AO SER MANUSEADO.	3.100	UNIDADE
52	DICIONÁRIO ESPANHOL - DICIONÁRIO ESCOLAR ESPANHOL CONTENDO MAIS DE 30.000 VERBETES, CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DOS VOCÁBULOS, EXPRESSÕES E TERMOS DA LÍNGUA ESPANHOLA, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS LINGÜÍSTICAS ATUAIS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM AS TENDÊNCIAS E EXPRESSÕES DA LINGUAGEM COLOQUIAL. DIVISÃO SILÁBICA DAS ENTRADAS DOS VERBETES, MEDIDAS MÍNIMAS DE 11 X 14CM, COM NO MÍNIMO 460 PAGINAS E PAPEL OFFSET (BRANCO).	1.500	UNIDADE
53	DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS) - DICIONÁRIO PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS E DICIONÁRIO INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS E PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. COM DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO. CONTENDO NO MÍNIMO 724 PÁGINAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M². TAMANHO	1.500	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	MINIMO DE 13,0 X 10 CM. ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES CONFORME NOVA ORTOGRAFIA, COM PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, DICAS DO AUTOR, INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA, NOMES NA FORMA COLETIVA, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA. NA LÍNGUA PORTUGUESA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 230.000 PALAVRAS E MAIS DE 20.000 VERBETES E NA LÍNGUA INGLESA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 145.000 PALAVRAS E MAIS DE 20.000 VERBETES.		
54	DICIONÁRIO PORTUGUÊS ILUSTRADO - CONTENDO APROXIMADAMENTE 292 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 16,5 CM, CONTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA E CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL. DEVERÁ CONTER VERBETES PARA AS LETRAS K, W, Y. OS VERBETES DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO. DESENVOLVIDO PARA ESTUDANTES DOS PRIMEIROS ANOS.	1.600	UNIDADE
55	DICIONÁRIO INGLÊS ILUSTRADO - EDIÇÃO ATUALIZADA, COM MINIMO DE 312 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 16,5 CM, CONTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADO EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA, COM TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS E PARA O INGLÊS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1.400 VERBETES QUE DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO.	1.600	UNIDADE
56	LIVRO DEDOCHE - LIVRO SOBRE FUNDO DO MAR, DINOSSAURO OU ANIMAIS DA FLORESTA. CARTONADO COM FANTOCHE, LAMINAÇÃO FOSCA E BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO MINIMO 18X23CM, 8 PÁGINAS.	750	UNIDADE
57	LIVRO DE BANHO - LIVRO IMPERMEÁVEL COM ESTIMULOS SENSORIAIS E CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA MINIMA DE 14X15CM E COM MINIMO DE 6 PÁGINAS.	750	UNIDADE
58	LIVRO SENSORIAL - LIVRO TOQUE E SINTA, COM TEXTURAS EM TODAS AS PAGINAS. LIVRO COM	1.100	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE BOMBINHAS

	TEMA FAZENDA OU SELVA. MEDIDA MINIMA DE 19X19CM E COM MINIMO DE 8 PÁGINAS.		
59	LIVRO DE MELODIAS - LIVRO CARTONADO COM ABAS. TEMA RIMAS E MUSICAS INFANTIL. MEDIDA MINIMA DE 17 X17CM E COM MINIMO DE 8 PÁGINAS.	1.100	UNIDADE
60	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL - LIVRO LITERATURA INFANTIL. TEMA ARVORE. MEDIDA MINIMA DE 19X19CM E MINIMO DE 38 PÁGINAS.	1.500	UNIDADE
61	ADAPTADOR DE LÁPIS FINO - ENGROSSADOR PARA LÁPIS, CANETAS E ETC. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 CM. DEVE AUXILIAR O CONTROLE E ADAPTAÇÃO DA ESCRITA.	250	UNIDADE
62	LUPA - LUPA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO E LENTE DE VIDRO. LENTE ANTI DEFORMAÇÃO E COM CAPACIDADE DE AMPLIAR A IMAGEM EM ATÉ 5X. MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO E A LENTE COM NO MÍNIMO 60 MM DE DIÂMETRO.	5.950	UNIDADE
63	ESTOJO DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO - ESTOJO CONTENDO 06 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. MARCADORES PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM. MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 5,5 ML. OS MARCADORES DEVERÃO EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. OBS.: A PONTA É A PARTE MAIS SENSÍVEL DO MARCADOR POIS A FORÇA OU QUEDAS INDESEJADAS QUE SÃO FACILMENTE DANIFICADAS, POR TANTO NESCESSITA SER SUBSTITUIDA CASO ACONTEÇA. OS MODELOS QUE PERMITEM RECARGA É UMA NESCESSIDADE ENCONTRADA EM SALA DE AULA PELOS PROFESSORES, ALÉM DE NÃO GERARMOS LIXO DESNECESSARIO E QUE PERMITA UTILIZAR POR MAIS TEMPO EM SALA. UM VOLUME MINIMO DE RECARGA É NESCESSÁRIO POIS SE FOR POUCO VOLUME O PROFESSOR PRECISA PARAR MUITAS VEZES PARA REABASTECER O MARCADOR DURANTE A AULA.	1.300	UNIDADE
64	CANETA PARA RETROPROJETOR - PRETA - A CANETA DEVE POSSUIR DUAS PONTAS, SENDO UMA PONTA FINA EM UM LADO E 01 PONTA GROSSA NO OUTRO, COM INDICAÇÃO DAS PONTAS NO CORPO DO MARCADOR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM. CANETA RECOMENDADA PARA ESCRITA EM BRINQUEDOS, MAMADEIRA, PLÁSTICOS, VIDROS, PAPEL, CD, DVD, MADEIRA ENTRE OUTROS MATERIAIS.	1.300	UNIDADE
65	CANETA PARA RETROPROJETOR - VERMELHA - A CANETA DEVE POSSUIR DUAS PONTAS, SENDO	1.300	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	UMA PONTA FINA EM UM LADO E 01 PONTA GROSSA NO OUTRO, COM INDICAÇÃO DAS PONTAS NO CORPO DO MARCADOR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM. CANETA RECOMENDADA PARA ESCRITA EM BRINQUEDOS, MAMADEIRA, PLÁSTICOS, VIDROS, PAPEL, CD, DVD, MADEIRA ENTRE OUTROS MATERIAIS.		
66	FITA DUPLA FACE - MEDINDO NO MÍNIMO 19 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. FITA PRODUZIDA EM PAPEL SILICONIZADO.	1.300	UNIDADE
67	FITA CREPE MARROM - MEDINDO NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO. FITA PRODUZIDA EM PAPEL KRAFT (MARROM), COM CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTÂNEA.	1.300	UNIDADE
68	FITA TRANSPARENTE LARGA - MEDINDO NO MÍNIMO 48MM DE LARGURA E 40 M DE COMPRIMENTO. FITA COM CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTÂNEA. CONTENDO NO MÍNIMO 40 MICRAS DE ESPESSURA.	1.300	UNIDADE
69	TESOURA GRANDE - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19,0 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. LAMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,3 MM .	1.300	UNIDADE
70	PERFURADOR ALICATE - PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS DE 75 G/M². DIÂMETRO DO FURO DE 06 MM. COM DEPÓSITO PARA COLETA DOS RESÍDUOS. PERFURADOR PRODUZIDO EM METAL RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO.	1.300	UNIDADE
71	COPO TREINO - COPO DE TREINAMENTO QUE APOIA A CRIANÇA NA TRANSIÇÃO À ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE. COPO COM CAPACIDADE ENTRE 200 ML A 250 ML, PRODUZIDO EM PLÁSTICO E SILICONE. COPO SEM BICO, QUE PERMITE BEBER EM QUALQUER LUGAR AO REDOR DA BORDA ATRAVÉS DE SUCÇÃO SUAVE. VÁLVULA DE SILICONE COM ENCAIXE PERFEITO AO COPO EVITANDO VAZAMENTOS. SISTEMA ANTIVASAMENTO QUE SÓ LIBERA LÍQUIDOS QUANDO A CRIANÇA REALIZA A SUCÇÃO. COPO COM ALÇAS ERGONÔMICAS E FÁCEIS DE SEGURAR. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 10,0 X 10,5 CM.	750	UNIDADE
72	AVENTAL - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,14, COM TAMANHO MÍNIMO DE 32 CM DE LARGURA E 46 CM ALTURA. ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE LARGURA	3.350	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE BOMBINHAS

	160 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
73	PASTA COM ELÁSTICO - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 325 X 235 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	2.900	UNIDADE
74	GARRAFINHA PARA ÁGUA - SQUEEZE GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 550 ML, PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. DEVE CONTER TAMPA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BICO ERGONÔMICO COM FECHAMENTO SEGURO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 CM DE ALTURA X 6 CM DE DIÂMETRO DA BASE. DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA GELO OU INFUSOR PARA ÁGUA SABORIZADA. A COR DA TAMPA E DOS DEMAIS ELEMENTOS SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	7.300	UNIDADE
75	GARRAFA DE ÁGUA PROFESSOR - GARRAFA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML, TAMPA DE METAL ROSQUEADA. COM PERSONALIZAÇÃO NO CORPO A SER DEFINIDA PELA EDUCAÇÃO. CONTENDO UMA ALÇA DE NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	1.300	UNIDADE
76	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE (NYLON POLIÉSTER), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 320 G/M². DEVE POSSUIR DUAS REPARTIÇÕES DE MESMO TAMANHO, FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 6 COM DOIS CURSORES NIQUELADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 CM (COMPRIMENTO) X 7 CM (ALTURA) X 11 CM (LARGURA). PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE RESISTÊNCIA DO ZÍPER.	6.000	UNIDADE
77	EMBALAGEM PARA ACONDICIONAR O KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO DUPLEX 275 G/M² ACOPLADO EM PAPELÃO MICROONDULADO 390 G/M². CAIXA DO TIPO MALETA, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕE OS KITS. PRODUTO PERSONALIZADO COM QUATRO CORES DE IMPRESSÃO (COLORIDO). A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO QUE PODERÁ CONSTAR IMPRESSÃO EM TODAS AS FACES DO BOX.	9.600	UNIDADE
		Total por Lote:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.





4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos seguintes critérios para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.





9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o





acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais/serviços, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:





(1) moratória de 4% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;





II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (www.bombinhas.sc.gov.br) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº





13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Bombinhas, XX de XXXXXX de 2025.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE
BOMBINHAS

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 010/2025 - FMEDUCA

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Bombinhas, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos Decretos Municipais vigentes, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sr. Luiz Henrique Gonçalves, Secretário de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – FMEDUCA** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de “**AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2026**”, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

1 - LOTE 01			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	AGENDA KIDS - AGENDA MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR)	3.350	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	COM TOTAL DE 110 FOLHAS CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20, ENVOLTO EM CARTÃO 1,3 MM. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
2	AGENDA ESCOLAR JUVENIL - AGENDA MEDINDO 15X21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) COM TOTAL DE 95 FOLHAS (190 PÁGINAS), CONTENDO FOLHAS DATADAS E DEVERÁ CONSTAR O MÊS E O DIA EM NUMERAL E EM SINAIS DE LIBRAS. MIOLO PRODUZIDO EM 1X1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 150 G/M², REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20, ENVOLTO EM CARTÃO 1,3 MM. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 25 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETÂNGULO E SETAS). ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	3.100	UNIDADE
3	CADERNO DE ARTES GRANDE (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO NO MÍNIMO 40X27,5 CM (FECHADO), CONTENDO NO MÍNIMO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². O MIOLO DEVERÁ CONTER NAS FOLHAS PARA QUE POSSIBILITE SEREM DESTACADAS SEM DEIXAR REBARBAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO NO MÍNIMO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MÍNIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MÍNIMO 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME	3.600	UNIDADE





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK, O ESPIRAL DEVERÁ ESTAR NA PARTE MAIS LONGA (40 CM). A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
4	CADERNO DE CARTOGRAFIA (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO NO MINIMO 27,5X20 CM, CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MINIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MINIMO 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK, O ESPIRAL DEVERÁ ESTAR NA PARTE MAIS LONGA (27,5 CM). A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	4.700	UNIDADE
5	CADERNO LINGUAGEM 1/4 (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO NO MINIMO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO NO MINIMO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MINIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MINIMO 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	17.100	UNIDADE
6	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 (CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA	1.600	UNIDADE





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
7	CADERNO MATEMÁTICA 1/4 - 10X10 MM (CAPA DURA) - CADERNO QUADRICULADO MEDINDO NO MÍNIMO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 10X10 MM NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ NO MÍNIMO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP OU EQUIVALENTE NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO NO MÍNIMO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MÍNIMO 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS (CAPA DURA) - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO NO MÍNIMO 20X27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO NO MÍNIMO 200 FOLHAS ÚTEIS (SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS) EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ NO MÍNIMO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET NO MÍNIMO 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO NA COR PRETA MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS E TAMANHOS E FORMAS DIFERENCIADOS (QUADRADO, RETÂNGULO E SETAS). A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	6.000	UNIDADE
9	BLOCO DE DESENHO A4 - BLOCO GOMADO CONTENDO 20 FOLHAS DE PAPEL BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M² E MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 29,7 CM (A4).	2.800	UNIDADE
10	BLOCO CRIATIVO - BLOCO CONTENDO 32 FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M², DIVIDIDOS EM 08 CORES DIFERENTES. BLOCO MEDINDO NO MÍNIMO 320 X 235 MM.	7.000	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE BOMBINHAS

11	PAPEL A4 - BRANCO - PACOTE DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M². PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	6.000	PACOTE
12	LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO, MEDINDO 12,5 CM (3/4) DE COMPRIMENTO. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	2.850	UNIDADE
13	LÁPIS DE CORAQUARELÁVEL - CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E UM PINCEL. LÁPIS COM FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.000	UNIDADE
14	LÁPIS DE COR MULTICOLOR (ARCO IRIS) NO FORMATO JUMBO, COM FORMATO SEXTAVADO, COM GRAFITE MULTICOLOR COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5MM MÁXIMO 8MM. LÁPIS MEDINDO NO MÍNIMO 16,5 CM DE COMPRIMENTO. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	5.950	UNIDADE
15	LÁPIS DE CERA - CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CERA COM CORES DIFERENTES. O GRAFITE DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 08 MM. GIZ ENVOLTO POR MADEIRA PARA FACILITAR A PEGA E PROTEÇÃO À QUEBRA. LÁPIS PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CONTENDO CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.700	UNIDADE
16	GIZ OIL - GIZ PASTEL, COM 12 CORES DIFERENTES, MEDINDO NO MÍNIMO 09 MM DE DIÂMETRO E 65 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, ÓLEO, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS INERTES E	7.100	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	AGLUTINANTES. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLTO POR UM RÓTULO DE PAPEL, IMPRESSO NA COR DO GIZ, PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA QUEBRAS E NÃO SUJAR A MÃO NA UTILIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		
17	ESTOJO DE CANETINHAS - ESTOJO PRODUZIDO EM PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO TIPO VAI E VEM, E TINTA LAVÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.500	UNIDADE
18	CANETINHAS FINELINER ESTOJO DE 24 CORES - ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS FINELINER, CONTENDO 24 CORES DIFERENTES, COM PONTA DE 0,4 MM E CORPO SEXTAVADO OITAVADO OU TRIANGULAR. CANETA RESISTENTE, IDEAL PARA USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.000	UNIDADE
19	MASSA DE MODELAR - MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. SEM GLÚTEN. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.700	UNIDADE
20	GUACHE ESCOLAR - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS DE TINTA GUACHE E CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	750	UNIDADE
21	PINTURA A DEDO - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM 30 ML CADA FRASCO, SENDO 06 CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6.000	UNIDADE
22	ROLINHO PARA PINTURA - ROLINHO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA, PRODUZIDO COM ESPUMA ROLIÇA DE POLIÉSTER E MATERIAL SINTÉTICO COM LARGURA APROXIMADA DE 4 CM.	5.200	UNIDADE
23	PINCEL BROXINHA Nº 0 - COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	2.850	UNIDADE
24	PINCEL BROXINHA Nº 6 - COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO	2.600	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
25	PINCEL ERGONÔMICO - EMBALAGEM CONTENDO 04 PINCÉIS DE COM PONTAS DE DIFERENTES FORMATOS E COM GRIP EMBORRACHADO. PINCÉIS COM CABO COLORIDO, CERDAS DE NYLON E PUNHO DE EVA.	3.100	JOGO
26	PINCEL ESCOLAR N°02 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	3.450	UNIDADE
27	PINCEL ESCOLAR N°04 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	250	UNIDADE
28	PINCEL ESCOLAR N°08 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	4.950	UNIDADE
29	PINCEL ESCOLAR N°10 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
30	PINCEL ESCOLAR N°18 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	1.600	UNIDADE
31	PINCEL ESCOLAR N°22 - PINCEL LONGO COM CABO DE MADEIRA. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO,	1.600	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa9069611b038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE BOMBINHAS

	SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.		
32	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR ESCALA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS E POLEGADAS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	7.500	UNIDADE
33	TESOURA ESCOLAR (ACESSIBILIDADE) - TESOURA ESCOLAR ACESSIBILIDADE, PARA CANHOTOS E DESTROS, COM CABO ERGONÔMICO INTERIÇO COM RETORNO PARA RECORTE COM MAIS AGILIDADE E FACILIDADE. LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM, PRODUZIDAS EM AÇO INOX E COM PONTAS ARREDONDADAS. CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	250	UNIDADE
34	TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE "VISOR PARA NOME" E "HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM)". A INCLUSÃO DAS ESPECIFICAÇÕES "VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO" E "HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM)" NO DESCRITIVO DA TESOURA ESCOLAR FUNDAMENTA-SE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, RASTREABILIDADE E USO ADEQUADO POR CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL OS DA EFICIÊNCIA, INTERESSE PÚBLICO, PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. RASTREABILIDADE E ORGANIZAÇÃO EM SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, MATERIAIS INDIVIDUAIS SÃO DE USO CONTÍNUO E FACILMENTE CONFUNDIDOS OU TROCADOS	7.300	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE BOMBINHAS

	ENTRE OS ALUNOS. O VISOR PERMITE IDENTIFICAR RAPIDAMENTE O MATERIAL, REDUZINDO PERDAS, TROCAS E CONFLITOS. ECONOMIA E REDUÇÃO DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO COM A IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE NO PRÓPRIO PRODUTO, EVITA-SE A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS EXTRAVIADOS OU MISTURADOS, REDUZINDO CUSTOS DE REPOSIÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. A HASTE FLEXÍVEL É UM MECANISMO DE SEGURANÇA AMPLAMENTE UTILIZADO EM TESOURAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS PEQUENAS. SEGURANÇA DO USUÁRIO (CRIANÇA) O SISTEMA "VAI E VEM" REDUZ O RISCO DE MOVIMENTOS BRUSCOS E EVITA QUE A TESOURA SEJA UTILIZADA DE FORMA INADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA UM MANUSEIO MAIS CONTROLADO E SEGURO — ASPECTO FUNDAMENTAL EM AMBIENTE ESCOLAR. ERGONOMIA A HASTE FLEXÍVEL AUXILIA CRIANÇAS QUE AINDA NÃO DESENVOLVERAM TOTALMENTE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, FACILITANDO A ABERTURA E FECHAMENTO DA TESOURA SEM ESFORÇO EXCESSIVO, PROMOVENDO MELHOR USABILIDADE.		
35	TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8.850	UNIDADE
36	APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADOR CONTENDO 03 Furos PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	8.300	UNIDADE
37	BORRACHA BRANCA - BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	13.950	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

38	LÁPIS GRAFITE 2B - LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	26.750	UNIDADE
39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	14.600	UNIDADE
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA COM ESCRITA DE 1.0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	13.100	UNIDADE
41	ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS - ESTOJO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS, COM PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 05 CANETAS COM CORES DISTINTAS E VIBRANTES. CANETAS PRODUZIDAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA METÁLICA E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM. CADA CANETA DEVERÁ POSSUIR CORPO SEXTAVADO E NA MESMA COR DA SUA ESCRITA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.600	JOGO
42	MARCA TEXTO APAGÁVEL - AMARELA - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	4.400	UNIDADE





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

	OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS		
43	MARCA TEXTO APAGÁVEL - AZUL - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS	4.400	UNIDADE
44	MARCA TEXTO APAGÁVEL - LARANJA - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS	4.400	UNIDADE
45	MARCA TEXTO APAGÁVEL - ROSA - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE	4.400	UNIDADE





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS		
46	MARCA TEXTO APAGÁVEL - VERDE - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA A EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBS.: ESSE MARCA TEXTO PERMITE FAZER ANOTAÇÕES NO LIVRO DA BIBLIOTECA OU LIVRO DIDÁTICO E APÓS A ANÁLISE DO TEXTO PERMITE QUE O ALUNO APAGUE O DESTAQUE FACILMENTE E DEVOLVENDO O LIVRO SEM RAZURAS	4.400	UNIDADE
47	FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4.400	UNIDADE
48	COMPASSO - COMPASSO E REFIL COM GRAFITE RESERVA. COMPASSO COM HASTES METÁLICAS QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPASSO E REFIL DEVERÃO ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO.	3.100	UNIDADE
49	ESQUADRO 45° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 45° X 90° X 45° E COM MEDIDAS DE 0 A 14 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	1.600	UNIDADE
50	ESQUADRO 60° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. ESQUADRO COM GRADUAÇÃO DE 90° X 60° X 30° E COM MEDIDAS DE 0 A 17,5 CM. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	3.100	UNIDADE
51	TRANSFERIDOR 180° - PRODUZIDO EM MATERIAL ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. MATERIAL COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. COM ACABAMENTO DE CORTE EM DECLIVE, COM REBAIXO APROXIMADO DE 0,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO	3.100	UNIDADE





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	INMETRO. OBS.: TRANSFERIDOR COM ACABAMENTO COM DECLIVE AJUDA A CRIANÇA TER MELHOR VISUALIZAÇÃO DO TRAÇO E PRINCIPALNETE MELHOR PRECISÃO POIS SE NÃO TIVER DECLEVE A CANETA OU LÁPIS FICA AFASTADO DO PONTO QUE DEVE SER MARCADO. ESPESSURA DE 2,8 MILÍMETROS TEM MAIOR RESISTÊNCIA PARA NÃO QUEBRAR E PERMITE MAIOR FIRMESZA E PRECISÃO AO SER MANUSEADO.		
52	DICIONÁRIO ESPANHOL - DICIONÁRIO ESCOLAR ESPANHOL CONTENDO MAIS DE 30.000 VERBETES, CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL DOS VOCÁBULOS, EXPRESSÕES E TERMOS DA LÍNGUA ESPANHOLA, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS LINGÜÍSTICAS ATUAIS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM AS TENDÊNCIAS E EXPRESSÕES DA LINGUAGEM COLOQUIAL. DIVISÃO SILÁBICA DAS ENTRADAS DOS VERBETES, MEDIDAS MÍNIMAS DE 11 X 14CM, COM NO MÍNIMO 460 PÁGINAS E PAPEL OFFSET (BRANCO).	1.500	UNIDADE
53	DICIONÁRIO 2 EM 1 (INGLÊS E PORTUGUÊS) - DICIONÁRIO PORTUGUÊS COM SIGNIFICADO EM PORTUGUÊS E DICIONÁRIO INGLÊS COM A TRADUÇÃO EM PORTUGUÊS E PORTUGUÊS COM A TRADUÇÃO EM INGLÊS. COM DIVISÃO SILÁBICA, CLASSE GRAMATICAL E SIGNIFICADO OU TRADUÇÃO. CONTENDO NO MÍNIMO 724 PÁGINAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M². TAMANHO MÍNIMO DE 13,0 X 10 CM. ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES CONFORME NOVA ORTOGRAFIA, COM PRONOMES DE TRATAMENTO, ABREVIATURAS COMUNS, DICAS DO AUTOR, INICIAIS DAS PALAVRAS EM LETRA MAIÚSCULA, NOMES NA FORMA COLETIVA, CONJUNÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, VERBOS IRREGULARES DA LÍNGUA PORTUGUESA. NA LÍNGUA PORTUGUESA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 230.000 PALAVRAS E MAIS DE 20.000 VERBETES E NA LÍNGUA INGLESA DEVERÁ POSSUIR MAIS DE 145.000 PALAVRAS E MAIS DE 20.000 VERBETES.	1.500	UNIDADE
54	DICIONÁRIO PORTUGUÊS ILUSTRADO - CONTENDO APROXIMADAMENTE 292 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 16,5 CM, CONTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA E CLASSIFICAÇÃO GRAMATICAL. DEVERÁ CONTER VERBETES PARA AS LETRAS K, W, Y. OS VERBETES DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO.	1.600	UNIDADE





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	DESENVOLVIDO PARA ESTUDANTES DOS PRIMEIROS ANOS.		
55	DICIONÁRIO INGLÊS ILUSTRADO - EDIÇÃO ATUALIZADA, COM MÍNIMO DE 312 PÁGINAS COLORIDAS. TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 16,5 CM, CONTENDO ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES, APÊNDICE, DIAS DA SEMANA, MESES DO ANO, ESTAÇÕES DO ANO E NÚMEROS. OS VERBETES DEVERÃO ESTAR ORGANIZADO EM ORDEM ALFABÉTICA, COM SEPARAÇÃO SILÁBICA, COM TRADUÇÃO PARA O PORTUGUÊS E PARA O INGLÊS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1.400 VERBETES QUE DEVERÃO SER RICAMENTE ILUSTRADOS PARA PERMITIR SUA FÁCIL COMPREENSÃO E SUAS APLICAÇÕES. O CONTEÚDO DEVE ESTIMULAR NAS CRIANÇAS O GOSTO PELA CONSULTA AO DICIONÁRIO.	1.600	UNIDADE
56	LIVRO DEDOCHE - LIVRO SOBRE FUNDO DO MAR, DINOSSAURO OU ANIMAIS DA FLORESTA. CARTONADO COM FANTOCHE, LAMINAÇÃO FOSCA E BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO MÍNIMO 18X23CM, 8 PÁGINAS.	750	UNIDADE
57	LIVRO DE BANHO - LIVRO IMPERMEÁVEL COM ESTÍMULOS SENSORIAIS E CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA MÍNIMA DE 14X15CM E COM MÍNIMO DE 6 PÁGINAS.	750	UNIDADE
58	LIVRO SENSORIAL - LIVRO TOQUE E SINTA, COM TEXTURAS EM TODAS AS PÁGINAS. LIVRO COM TEMA FAZENDA OU SELVA. MEDIDA MÍNIMA DE 19X19CM E COM MÍNIMO DE 8 PÁGINAS.	1.100	UNIDADE
59	LIVRO DE MELODIAS - LIVRO CARTONADO COM ABAS. TEMA RIMAS E MÚSICAS INFANTIL. MEDIDA MÍNIMA DE 17 X17CM E COM MÍNIMO DE 8 PÁGINAS.	1.100	UNIDADE
60	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL - LIVRO LITERATURA INFANTIL. TEMA ÁRVORE. MEDIDA MÍNIMA DE 19X19CM E MÍNIMO DE 38 PÁGINAS.	1.500	UNIDADE
61	ADAPTADOR DE LÁPIS FINO - ENGROSSADOR PARA LÁPIS, CANETAS E ETC. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 CM. DEVE AUXILIAR O CONTROLE E ADAPTAÇÃO DA ESCRITA.	250	UNIDADE
62	LUPA - LUPA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO E LENTE DE VIDRO. LENTE ANTI DEFORMAÇÃO E COM CAPACIDADE DE AMPLIAR A IMAGEM EM ATÉ 5X. MEDINDO NO MÍNIMO 125 MM DE COMPRIMENTO E A LENTE COM NO MÍNIMO 60 MM DE DIÂMETRO.	5.950	UNIDADE
63	ESTOJO DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO - ESTOJO CONTENDO 06 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. MARCADORES PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA	1.300	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



PREFEITURA DE BOMBINHAS

	SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM. MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 5,5 ML. OS MARCADORES DEVERÃO EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. OBS.: A PONTA É A PARTE MAIS SENSÍVEL DO MARCADOR POIS A FORÇA OU QUEDAS INDESEJADAS QUE SÃO FACILMENTE DANIFICADAS, POR TANTO NESCESSITA SER SUBSTITUÍDA CASO ACONTEÇA. OS MODELOS QUE PERMITEM RECARGA É UMA NESCESSIDADE ENCONTRADA EM SALA DE AULA PELOS PROFESSORES, ALÉM DE NÃO GERARMOS LIXO DESNECESSÁRIO E QUE PERMITA UTILIZAR POR MAIS TEMPO EM SALA. UM VOLUME MÍNIMO DE RECARGA É NESCESSÁRIO POIS SE FOR POUCO VOLUME O PROFESSOR PRECISA PARAR MUITAS VEZES PARA REABASTECER O MARCADOR DURANTE A AULA.		
64	CANETA PARA RETROPROJETOR - PRETA - A CANETA DEVE POSSUIR DUAS PONTAS, SENDO UMA PONTA FINA EM UM LADO E 01 PONTA GROSSA NO OUTRO, COM INDICAÇÃO DAS PONTAS NO CORPO DO MARCADOR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM. CANETA RECOMENDADA PARA ESCRITA EM BRINQUEDOS, MAMADEIRA, PLÁSTICOS, VIDROS, PAPEL, CD, DVD, MADEIRA ENTRE OUTROS MATERIAIS.	1.300	UNIDADE
65	CANETA PARA RETROPROJETOR - VERMELHA - A CANETA DEVE POSSUIR DUAS PONTAS, SENDO UMA PONTA FINA EM UM LADO E 01 PONTA GROSSA NO OUTRO, COM INDICAÇÃO DAS PONTAS NO CORPO DO MARCADOR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM. CANETA RECOMENDADA PARA ESCRITA EM BRINQUEDOS, MAMADEIRA, PLÁSTICOS, VIDROS, PAPEL, CD, DVD, MADEIRA ENTRE OUTROS MATERIAIS.	1.300	UNIDADE
66	FITA DUPLA FACE - MEDINDO NO MÍNIMO 19 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. FITA PRODUZIDA EM PAPEL SILICONIZADO.	1.300	UNIDADE
67	FITA CREPE MARROM - MEDINDO NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO. FITA PRODUZIDA EM PAPEL KRAFT (MARROM), COM CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTÂNEA.	1.300	UNIDADE
68	FITA TRANSPARENTE LARGA - MEDINDO NO MÍNIMO 48MM DE LARGURA E 40 M DE COMPRIMENTO. FITA COM CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE E ADESÃO INSTANTÂNEA. CONTENDO NO MÍNIMO 40 MICRAS DE ESPESSURA.	1.300	UNIDADE
69	TESOURA GRANDE - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19,0 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM	1.300	UNIDADE





PREFEITURA DE BOMBINHAS

	GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. LAMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,3 MM .		
70	PERFURADOR ALICATE - PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS DE 75 G/M². DIÂMETRO DO FURO DE 06 MM. COM DEPÓSITO PARA COLETA DOS RESÍDUOS. PERFURADOR PRODUZIDO EM METAL RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO.	1.300	UNIDADE
71	COPO TREINO - COPO DE TREINAMENTO QUE APOIA A CRIANÇA NA TRANSIÇÃO À ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE. COPO COM CAPACIDADE ENTRE 200 ML A 250 ML, PRODUZIDO EM PLÁSTICO E SILICONE. COPO SEM BICO, QUE PERMITE BEBER EM QUALQUER LUGAR AO REDOR DA BORDA ATRAVÉS DE SUCÇÃO SUAVE. VÁLVULA DE SILICONE COM ENCAIXE PERFEITO AO COPO EVITANDO VAZAMENTOS. SISTEMA ANTIVASAMENTO QUE SÓ LIBERA LÍQUIDOS QUANDO A CRIANÇA REALIZA A SUCÇÃO. COPO COM ALÇAS ERGONÔMICAS E FÁCEIS DE SEGURAR. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 10,0 X 10,5 CM.	750	UNIDADE
72	AVENTAL - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,14, COM TAMANHO MÍNIMO DE 32 CM DE LARGURA E 46 CM ALTURA. ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 11 MM DE LARGURA E 160 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.	3.350	UNIDADE
73	PASTA COM ELÁSTICO - PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 325 X 235 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	2.900	UNIDADE
74	GARRAFINHA PARA ÁGUA - SQUEEZE GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 550 ML, PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. DEVE CONTER TAMPA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BICO ERGONÔMICO COM FECHAMENTO SEGURO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 CM DE ALTURA X 6 CM DE DIÂMETRO DA BASE. DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA GELO OU INFUSOR PARA ÁGUA SABORIZADA. A COR DA TAMPA E DOS DEMAIS ELEMENTOS SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	7.300	UNIDADE
75	GARRAFA DE ÁGUA PROFESSOR - GARRAFA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML, TAMPA DE METAL ROSQUEADA. COM PERSONALIZAÇÃO NO CORPO A SER DIFINIDA PELA	1.300	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!



	EDUCAÇÃO. CONTENDO UMA ALÇA DE NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE.		
76	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE (NYLON POLIÉSTER), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 320 G/M². DEVE POSSUIR DUAS REPARTIÇÕES DE MESMO TAMANHO, FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 6 COM DOIS CURSORES NIQUELADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 CM (COMPRIMENTO) X 7 CM (ALTURA) X 11 CM (LARGURA). PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NA ENTREGA DO PRODUTO O LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL, LAUDO DE RESISTÊNCIA DO ZÍPER.	6.000	UNIDADE
77	EMBALAGEM PARA ACONDICIONAR O KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO DUPLEX 275 G/M² ACOPLADO EM PAPELÃO MICROONDULADO 390 G/M². CAIXA DO TIPO MALETA, RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕE OS KITS. PRODUTO PERSONALIZADO COM QUATRO CORES DE IMPRESSÃO (COLORIDO). A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO QUE PODERÁ CONSTAR IMPRESSÃO EM TODAS AS FACES DO BOX.	9.600	UNIDADE
		Total por Lote:	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Bombinhas não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA.





2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada conforme Anexo I.

4.3 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Compras (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compras (OC):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**





5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Ordem de Compras (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.





CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compras/OC e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.





CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de





Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.





8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.





CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:





- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Belo - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Bombinhas, XX de XXXXX de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Representante legal do CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa90696116038>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



Bombinhas

Bom é AQUI!